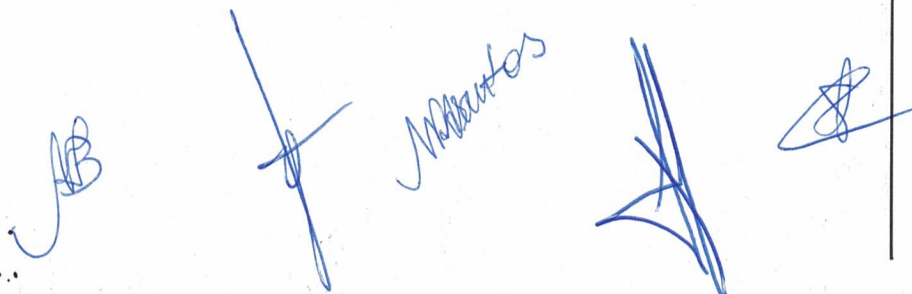


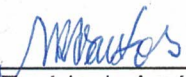
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Silvio Aparecido de Carvalho - Presidente, Sra. Maria Rejane Tenório de Araújo Santos - Vice-Presidente, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início á reunião o Presidente deu suas saudações aos presentes. O primeiro tema colocado em pauta foi sobre a folha de pagamentos de maio/2019, sobre qual seria o posicionamento para pagamento da mesma, tendo em vista o recurso recebido pelo INPAR, oriundo da compensação entre o RPPS e o INSS - COMPREV na data de 08/05/2019 no valor de R\$ 1.457.585,29 que se encontrava parado desde 06/2015 e mediante trabalho interno foi resgatado junto ao INSS, a decisão unânime do conselho foi a de aguardar até que a prefeitura fizesse algum repasse de contribuições devidas de maio/2019 e ou aportes financeiros de períodos anteriores que se encontram sem pagamento, para só então, o conselho tomar uma decisão. Foi informado sobre ofício datado de 30/04/2019, recebido da Comissão Especial de Inquérito constituída pela portaria n.º 011/2018 de 10/04/2018 - honorários sucumbenciais, nos encaminhando para conhecimento, ciência e abertura de eventuais procedimentos administrativos em relação aos servidores do INPAR envolvidos bem como a avaliação da pertinência do rompimento do contrato com o advogado assessor jurídico do INPAR, decidindo o conselho que quanto aos servidores opta-se por não abrir nenhum processo administrativo e quanto ao assessor jurídico, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados e tendo em vista que o contrato do mesmo se estende até 15/08/2019 opta-se por aguardar o encerramento do contrato vigente. Trataram sobre a questão dos servidores contratados pelo INPAR, ocupantes dos cargos de agente administrativo I e III. O presidente abordou sobre a atual situação dos cargos, a durabilidade da contratação dos mesmos, demonstrou sua preocupação com relação á interpretação jurídica que vem sendo dada, ou seja, se não pode estar havendo interpretação equivocada nos pareceres jurídicos de n.ºs 374/2017, 432/2018 e 484/2019, quando neles se predomina o entendimento da possibilidade de renovação de servidores de caráter temporário para além de 02 (dois) anos conforme determina a lei municipal 2.094/2002 e mediante entendimento colegiado resolveram optar pela exoneração do servidor mediante encerramento do contrato ao completar-se dois anos, respeitando o determinado na legislação municipal, todavia, buscando repor o servidor através de parceria com a prefeitura e ou novas contratações. O presidente expôs sobre o ofício n.º 009/2019 da Gerência de Recursos Humanos datado de 22/05/2019 o qual deu ciência ao INPAR sobre o parecer jurídico N.º/2019 de 30/04/2019, sendo que através destes documentos retro-mencionados a informa que a partir da competência 05/2019 não haverá incidência previdenciária sobre verbas variáveis e não incorporáveis aos proventos de aposentadoria na folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, extraíndo-se do parecer que as verbas não incorporáveis abrangem: plantões, horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno, extensão de carga horária. Foi emitido o ofício de n.º 070/2019 através do qual se solicitou com urgência, a inclusão do INPAR no concurso público que será realizado pela prefeitura municipal, uma vez que a própria prefeitura assim sugeriu através de reunião ocorrida no dia 28/05/2019 ás 14:00 horas na sede da mesma. Passado o ofício n.º 5812/2019-IAP do Ministério Público que requisitou a presença do Gerente da autarquia para prestar depoimento sobre o procedimento preparatório n.º MPMG-0647.18.000550-4. Passado o ofício de n.º 510/2019-IAP de 22/05/2019 através do qual o Ministério Público solicita informações do quadro de pessoal do INPAR, ainda para o mesmo procedimento preparatório MPMG 0647.18.000550-4 instaurado para apurar eventual ilegalidade no provimento dos cargos públicos do INPAR que estariam sendo providos por meio de licitação e/ou de cargos em comissão, más para funções burocráticas, rotineiras e sem direção, chefia e ou assessoramento, além de possível



nepotismo, o que foi respondido através do ofício n.º 68/2019 de 31/05/2019. Passado o ofício de n.º 63/2019 datado de 14/05/2019 através do qual o INPAR cobra a prefeitura que efetue o repasse do complemento da folha de abril/2019 no valor de R\$ 419.775,81. Passado o ofício n.º 069/2019 de 31/05/2019 através do qual o conselho administrativo do INPAR solicita a possibilidade da criação de cargo comissionado, bem como a possibilidade de ceder em caráter urgentíssimo um servidor para atuar na autarquia até realização de concurso público. Foi informado sobre o processo administrativo n.º 008/2019 Dispensa n.º 008/2019 que visa na contratação de instituição sem fins lucrativos para realização do concurso público, os trabalhos estão sendo realizados pela comissão de licitação. Ato contínuo, presentes também os membros do Comitê de Investimentos do INPAR, consolidaram informações sobre as ações tomadas no decorrer do mês tendo em vista o recurso recebido do COMPREV no valor de R\$ 1.457.585,29, sendo que referido recurso foi creditado em conta específica da Caixa Econômica Federal destinada apenas para este fim e foi transferido para a conta 14.547-5 do Banco Bradesco, decidiram ainda em 22 de maio, mediante orientação técnica da empresa Crédito e Mercado e buscando dar cumprimento à política de investimento de 2019, buscou-se diversificar as aplicações, de forma a credenciar as seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S/A CNPJ 60.746.948/0001-12, BRAM – Bradesco A7 Management S/A Distribuidores de títulos e Valores Mobiliários CNPJ 62.375.134/0001-44, Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e BB Gestão de Recursos Distribuidora de títulos de valores mobiliários S/A CNPJ 30.822.936/0001-69. Após análises e orientações obtidas junto a crédito e mercado, com fulcro na política de investimentos diversificaram o valor disponível para aplicação de modo a atender a legislação vigente, o valor integral resgatado junto ao COMPREV foi objeto de aplicação financeira, sendo tudo convalidado por unanimidade pelos membros do comitê de investimentos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se á presente ata que após lida e achada de conformidade por todos, foi assinada pelos presentes para dar veracidade, publicidade e registro aos fatos e assuntos deliberados.



 Sr. Silvio Aparecido de Carvalho



 Sra. Maria Rejane Tenório de Araújo Santos



 Sr. Wellington Bonacini de Carvalho



 Sr. Petri Cauduro Alcântara



 Sra. Maria Imaculada Bicego Silva